

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

J 77.819.605/0001-33

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DAS PALMEIRAS
1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 013/2025
CONTRATO Nº 022/2025**

Objeto: – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento de rodas e cambagem em veículos leves, de passeio, vans, camionetas, pick-ups e micro-ônibus pertencentes à frota do Município de São José das Palmeiras – PR.

EMPRESA: KESSLEY PARANHOS NEVES - PNEUS



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

DE: Secretaria Municipal de Transportes

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Considerando a necessidade de continuidade da prestação de serviços especializados de alinhamento, balanceamento de rodas e cambagem em veículos leves, de passeio, vans, camionetas, pick-ups e micro-ônibus pertencentes à frota do Município de São José das Palmeiras – PR;

Considerando que tais serviços são essenciais para garantir a segurança, conservação e adequado funcionamento da frota municipal, utilizada na execução de atividades e serviços públicos;


Considerando que a prorrogação contratual é permitida pela legislação vigente, conforme dispõe o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ter sua duração prorrogada sucessivamente, respeitada a vantajosidade para a Administração;

Diante do exposto, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para a prorrogação do Contrato nº 022/2025 pelo período de 12 (doze) meses, desde que mantidas as condições contratuais e os valores atualmente praticados, por se mostrarem vantajosos para a Administração Pública.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

São José das Palmeiras, 16 de Março de 2026.


CLEBER DE CARVALHO PIERAZZO
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES


DOUGLAS DE ALENCAR COLOMBELLI
FISCAL DE CONTRATO



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

**DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÃO**

Senhor Presidente, da Comissão:

Estou encaminhando ao setor de Licitação, para que este departamento tome as providências necessárias para efetivação a Prorrogação ao contrato nº 022/2025.

Verifique junto à contadoria se há dotação orçamentária, bem como recursos para a prorrogação e alteração. Em seguida, verifique junto ao Contratado se tem interesse em prorrogar o contrato nas mesmas condições.

São José das Palmeiras, 17 de Março de 2026.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras, 18 de Março de 2026.

DE: SETOR DE CONTABILIDADE

PARA: SETOR DE COMPRAS

Prezado Senhor (a):

Informamos a existência de dotação orçamentária e de recursos para fazer frente à prorrogação de contrato pretendida.

Sendo o que tínhamos para o momento

Atenciosamente

Johnni Ricardo de Castro
Contador



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras – PR, 24 de Março de 2026.

DE: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PARA: Empresa Kessley Paranhos Neves – Pneus

Assunto: Manifestação quanto à prorrogação contratual

Prezado Senhor,

O Município de São José das Palmeiras – PR informa que há interesse da Administração Pública na prorrogação do Contrato nº 022/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2025, cujo objeto refere-se à prestação de serviços de alinhamento, balanceamento de rodas e cambagem para os veículos pertencentes à frota municipal.

A prorrogação pretendida será pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições contratuais.

Dessa forma, solicitamos que a empresa se manifeste no prazo de até 03 (três) dias úteis, informando se concorda com a prorrogação contratual mantendo os mesmos valores por item praticados à época da licitação, bem como as demais condições estabelecidas no contrato vigente. Ressaltamos que a manifestação da empresa é necessária para a continuidade dos trâmites administrativos relativos à formalização do respectivo termo aditivo.

Sem mais para o momento, aguardamos a manifestação e renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Isabela Aparecida Arboléya
ISABELA APARECIDA ARBOLÉYA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**KESSLEY PARANHOS NEVES**

CNPJ: 43.860.327/0001-46 CICAD: Isento
Endereço: Avenida José Bonifácio nº 2083 - Centro
São José das Palmeiras – PR
CEP: 85898-000

São José das Palmeiras/PR, 24 de Março de 2026.

À Prefeitura de São José das Palmeiras/Pr

Setor de Licitação

Ref: Contrato nº 022/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 013/2025

Prezados Senhores,

Em questão do Aditivo de Prazo referente ao Contrato nº 022/2025, Pregão Eletrônico 013/2025, apresentado pela Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR, a empresa KESSLEY PARANHOS NEVES - PNEUS inscrita no CNPJ nº 43.860.327/0001-46 com sede na Avenida José Bonifácio, 2083 centro de São José das Palmeiras/PR, CONCORDAMOS com o Aditivo de Prazo para 12 (doze) meses.



KESSLEY PARANHOS NEVES - PNEUS

Kessley Paranhos Neves - Titular

CPF nº 100.699.959-07

RG Nº 12.392.963-2 SESP/PR



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise jurídica sobre a possibilidade de celebração de termo aditivo para prorrogação de prazo e valor em contrato administrativo firmado por Pregão Eletrônico.

Interessado: Secretaria Municipal de Transportes

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento de rodas e cambagem em veículos leves, de passeio, vans, camionetas, pick-ups e micro-ônibus pertencentes à frota do Município de São José das Palmeiras – PR.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação para análise jurídica quanto à possibilidade de celebração de termo aditivo ao contrato nº 022/2025 firmado com fundamento por Pregão Eletrônico, visando à **prorrogação do prazo de vigência e valor nos termos previstos no contrato.**

II. POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO CONTRATUAL

A prorrogação de prazo contratual é admitida pela legislação vigente, desde que observadas as hipóteses legais. O art. 124 da Lei nº 14.133/2021 dispõe:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

I - por acordo das partes: (...)

d) para prorrogação dos prazos de execução do contrato, desde que devidamente justificada a vantagem para a Administração;

e) para modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Assim, tanto a prorrogação do prazo quanto o aditivo de valor são juridicamente possíveis, desde que:

I - Haja justificativa técnica e administrativa;

II - Seja demonstrada a vantagem para a Administração Pública;

III - Não haja alteração do objeto contratual;

IV - Seja respeitado o limite temporal previsto no contrato original ou em lei.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

V - Haja disponibilidade orçamentária e financeira.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se **favoravelmente** à celebração de **termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência e conseqüentemente do valor** do contrato administrativo firmado através de Pregão Eletrônico desde que cumpridos os requisitos indicados no item II.

Por fim, recomenda-se que o termo aditivo seja acompanhado de (I) manifestação do fiscal do contrato; (II) manifestação da área requisitante, (III) justificativa administrativa e (IV) comprovação de dotação orçamentária atualizada.

São José das Palmeiras/PR, 26 de Março de 2026

PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER

Assessora Jurídica



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

CONTROLE INTERNO

PARECER DE ACOMPANHAMENTO

Desencadeado tramite para emissão do Termo Aditivo de prorrogação do Contrato 022/2025, Pregão Eletrônico nº 013/2025, cujo objeto refere-se à prestação de serviços de alinhamento, balanceamento de rodas e cambagem para os veículos pertencentes à frota municipal.

A Assessoria de Controle Interno procedendo análise da documentação arrolada nota que até o presente momento apresentam-se todos os encaminhamentos necessários constando inclusive informação de dotação orçamentária e análise com emissão de parecer, pela Assessora Jurídica do Município.

Desta forma **opinamos** pela legalidade do referido Termo aditivo consentindo que se de encaminhamento ao mesmo, de acordo com a legislação em vigor.

É o parecer,

São José das Palmeiras, 27 de Março de 2026


Marlene Kazik Sarmiento Bassi
Assessora de Controle Interno



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

INTERESSADA: SECRETARIA DE TRANSPORTES
ASSUNTO: SOLICITA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO nº 022/2025

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo da contratante para um prazo de mais 12 (doze) meses.

O Departamento de Contabilidade informou existir dotação e recursos disponíveis. A empresa contratada informou ter interesse na prorrogação.

A Assessoria Jurídica manifestou-se favoravelmente.

O contrato em questão foi realizado com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), através da modalidade Pregão Eletrônico. Como bem explanado pela Assessoria Jurídica do Município, é possível ao ente público promover a prorrogação do contrato, com base no art. 107 da citada norma legal.

A Lei Orçamentária previu as verbas necessárias ao programa. Assim sendo, diante da notória necessidade de continuidade do serviço, verificou-se que tal aditivo não irá suplementar o teto da modalidade licitatória, **AUTORIZO** a prorrogação supra, que deverá ser realizada mediante o competente termo aditivo.

São José das Palmeiras, 30 de Março de 2026.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2025- SJP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 013/2025, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Marechal Castelo Branco, 979, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, casado, contador, portador do CPF/MF n.º 057.831.629-30 e da Carteira de Identidade RG n.º 8.351.589-9 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **KESSLEY PARANHOS NEVES - PNEUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.860.327/0001-46, estabelecido na Av. José Bonifácio, 2083 – centro – São José das Palmeiras/PR, neste ato representado por seu titular o Sr. KESSLEY PARANHOS NEVES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 12.392.963-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 100.699.959-07, residente e domiciliado na Av. José Bonifácio, 2083 – centro – São José das Palmeiras/PR, doravante denominado CONTRATADO, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

CONSIDERANDO:

Que a empresa vencedora do processo licitatório, manterá as mesmas condições;

Que o próprio texto legal prevê no artigo 107, que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Que a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permite a realização do presente termo aditivo;

Assim sendo, celebram o **Município de São José das Palmeiras** e a empresa **Kessley Paranhos Neves - Pneus**, o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula:

DAS ALTERAÇÕES

Clausula Terceira passa ter a seguinte redação:

Cláusula Terceira Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira - O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: R\$ 83.332,29(Oitenta e dois mil trezentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos). As discriminações dos itens, quantidades, preços unitários, estão descritos no mapa comparativo em anexo. As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias **O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) com recursos PRÓPRIOS, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços** mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 6) Certidão de Débitos Trabalhistas. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro: A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: financas@sjpalmeiras.pr.gov.br.

Clausula Quarta Do prazo, duração, condições e local de entrega passa ter a seguinte redação:

15



Estado do Paraná

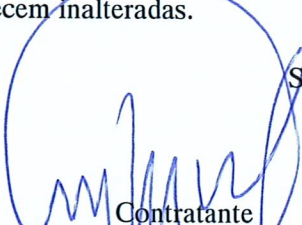
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

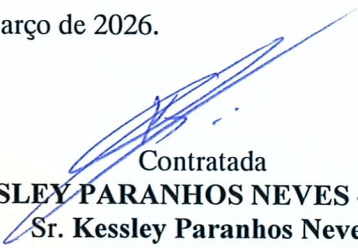
CNPJ 77.819.605/0001-33

A contratada deverá executar os serviços em caráter prioritário, admitindo-se tolerância de 03(Três) horas depois de autorizado pela Secretaria de transportes, e a vigência do contrato será de **24(vinte e quatro) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pela Administração.

As demais cláusulas do contrato originário, datado de 10 de Abril de 2025, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

São José das Palmeiras, 31 de Março de 2026.


Contratante
Município de São José das Palmeiras
Franco Maria Alves Cabral
Prefeito Municipal


Contratada
KESSLEY PARANHOS NEVES - PNEUS
Sr. Kessley Paranhos Neves
RG nº 12.392.963-2 SSP/PR



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2025- SJP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento de rodas e cambagem em veículos leves, de passeio, vans, camionetas, pick-ups e micro-ônibus pertencentes à frota do Município de São José das Palmeiras – PR.

Contratada: **KESSLEY PARANHOS NEVES - PNEUS**

Fundamento: da Lei 14.133/2021.

Altera a Clausula Terceira do Valor que passa de R\$ 48.315,37 (quarenta e oito mil, trezentos e quinze reais e trinta e sete centavos), para o valor de R\$ 83.332,29(Oitenta e dois mil trezentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos), até o termino do contrato.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, que passa de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses.

São José das Palmeiras/PR,31 de Março de 2026.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

GUILHERME HINOKUMA LIMA

Contratada

Testemunhas:**Nome:**

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:AC42BABB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA - REF: TERMO ADITIVO XX FIRMADO AO CONTRATO PREGÃO Nº03/2023

O Município de São José da Boa Vista comunica que foi verificado equívoco no XX Termo Aditivo firmado ao Contrato nº 15/2023, referente ao Pregão nº 03/2023, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de cobertura securitária em benefício da frota municipal. No documento, especificamente na Cláusula Segunda – Do Valor, onde consta o valor total do aditivo, houve erro material na redação. Onde se lê: R\$ 4.276,87 (Quatro mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos). Leia-se: R\$ 4.201,59 (Quatro mil duzentos e um reais e cinquenta e nove centavos). Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do referido termo aditivo.

São José da Boa Vista – PR, 01 de abril de 2026.

ALAN SILVEIRA DE SANTANA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:C942E307

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO 03/2026

RESOLUÇÃO 03/2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.184/2025 de 23 de Dezembro de 2.025, art. 6º, Inciso I, Parágrafo único.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, um crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), para amparar o seguinte Programa de Trabalho e seguintes dotações:

Órgão: 01.000		- LEGISLATIVO MUNICIPAL	
UNIDADE 01.001		- CÂMARA MUNICIPAL	
01.31.0101.2.001	IDUSO	- MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.000	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Legislativo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III, §1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e a anular parcialmente a dotação do Programa de Trabalho a seguir especificado:

Órgão: 01.000		- LEGISLATIVO MUNICIPAL	
UNIDADE 01.001		- CÂMARA MUNICIPAL	
01.31.0101.2.001	IDUSO	- MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.000	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, em 31 de Março de 2.026.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:982CC830

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2025- SJP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2025

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2025- SJP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento de rodas e cambagem em veículos leves, de passeio, vans, camionetas, pick-ups e micro-ônibus pertencentes à frota do Município de São José das Palmeiras – PR.

Contratada: KESSLEY PARANHOS NEVES - PNEUS

Fundamento: da Lei 14.133/2021.

Altera a Clausula Terceira do Valor que passa de R\$ 48.315,37 (quarenta e oito mil, trezentos e quinze reais e trinta e sete centavos), para o valor de R\$ 83.332,29(Oitenta e dois mil trezentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos), até o termino do contrato.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, que passa de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses.

São José das Palmeiras/PR,31 de Março de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:4505CF51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026 -
DISPENSA ELETRONICA Nº 05/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026
DISPENSA ELETRONICA Nº 05/2026.

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação, de forma parcelada, de empresa especializada na prestação de serviços de segurança (masculino/feminino), uniformizados e desarmados, com diária de 08 (oito) horas, com fornecimento dos materiais, uniformes e equipamentos necessários e dedicação exclusiva de mão de obra, para atuação nos eventos a serem realizados pelo Município de São José das Palmeiras/PR, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e na proposta vencedora, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: COMPORTEC SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KESSLEY PARANHOS NEVES - PNEUS
CNPJ: 43.860.327/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:25:57 do dia 02/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2026.

Código de controle da certidão: **2686.C19D.C6B9.FB85**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39244141-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.860.327/0001-46**

Nome: **KESSLEY PARANHOS NEVES - PNEUS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.860.327/0001-46
Razão Social: KESSLEY PARANHOS NEVES - PNEUS
Endereço: AVE JOSE BONIFACIO 2138 GALPAOGALPAO / CENTRO / SAO JOSE DAS PALMEIRAS / PR / 85898-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2026 a 14/04/2026

Certificação Número: 2026031606265878309190

Informação obtida em 24/03/2026 10:16:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KESSLEY PARANHOS NEVES - PNEUS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.860.327/0001-46
Certidão n°: 29963404/2026
Expedição: 24/03/2026, às 10:16:29
Validade: 20/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KESSLEY PARANHOS NEVES - PNEUS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.860.327/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.819.605/0001-33

CERTIDÃO NEGATIVA

145/2026

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 23/05/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: KESSLEY PARANHOS NEVES 10069995907

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
4839	43.860.327/0001-46	9104892164	314

ENDEREÇO AVENIDA JOSÉ BONIFACIO, 2083, 0 - CENTRO - GALPAO São José das Palmeiras - PR CEP: 85898000

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de borracharia para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

CÓD. AUTENTICAÇÃO:5ZXJ2G2QE5CC4XC4QP2

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET EM São José das Palmeiras, 24 de Março de 2026

QUALQUER RASURA INVALIDARÁ ESSE DOCUMENTO